PROCESSO CPL N.º 2001/13
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/13
LICITAÇÃO, DO TIPO "MENOR PREÇO", DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIDADE DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO AOS USUÁRIOS DE TRANSPORTE COLETIVO VIA INTERNET

ATA DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS E REABERTURA DA SESSÃO

As nove do dia 30 de dezembro do ano de dois mil e treze, reuniram-se a Pregoeira, Lucimara Miranda Brasil Agustinelli, e sua Equipe de Apoio, Adriano Ap. Almeida Brasil e Maria José Rosa, juntamente as empresas Logann Soluções em Tec. de Aut. e Inf. Ltda., representada no ato por Alexandre Sartori Novaes Costa, e a empresa Criar Proj. Sistemas e Aut. Digital Ltda., representada pelo senhor José Eduardo Gueire, reuniram-se para a demonstração do funcionamento do objeto conforme disposto no Anexo V – Procedimentos e Critérios para Teste de Demonstração do Funcionamento do Sistema pela empresa vencedora, ou seja, pela Logann Soluções. Iniciados os trabalhos, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, analisaram a demonstração do funcionamento do Sistema e emitiram o parecer definitivo favorável sobre o funcionamento do referido sistema, considerando que ambas empresas estão devidamente representadas no presente ato e ambas concordaram em reabrir a sessão, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio indagaram a todas presentes se havia intenção de recorrer, nos termos item 6.4 do Edital, e a empresa Criar Proj. Sistemas e Aut. Digital Ltda. assim o fez, com a seguinte motivação: 1) Segundo item 3.9 do edital especifica que o acesso ao aplicativo deverá ser por meio de autenticação. Ocorre que na demonstração do sistema pela empresa vencedora o acesso ao sistema foi realizado sem qualquer certificação desde seu início. Ao ser questionado, o representante da empresa a respeito da certificação o mesmo explicou que o sistema também poderia também ser feito com certificado caso necessário. Toda a demonstração do Sistema foi realizada sem o devido certificado, tendo acesso desde seu início sem qualquer certificação. O item 3.9 é explicito em dizer que "ocorrerá por mecanismo de certificação", está contrário as especificações deste edital o sistema da empresa vencedora. 2) O item 6.10 diz que o aplicativo deverá permitir a importação de dados de pontos de ônibus e linhas a partir de um arquivo conhecido como diagrama da rede ou mapa base que é uma representação de uma MAPA GEO. Este item não foi demonstrado na apresentação, e o representante da empresa ao ser questionado apenas solicitou a pregoeira a informação desta necessidade de demonstração, não respondendo como seria feito a importação ou demonstrando esta funcionalidade. 3) O item 7.18 diz que o aplicativo deverá interpretar as informações e disponibilizar ao usuário através de "URA" . toda demonstração deste item foi realizada por meio de um "EMULADOR" instalado no computador do representante da empresa. Entendemos que esta demonstração deveria ter sido feita por meio de uma linha telefônica, mesmo que em um ambiente de teste da empresa. Ao ser questionado o representante da empresa disse que já possuía este atendimento

anteriormente, pois já possuía contrato anterior com a URBES, mais que naquele momento não seria possível aquele tipo de demonstração. Diante da manifestação, fica suspenso o presente certame e concedidos os prazos de 3 (três) dias úteis para interposição do recurso ora motivado, a contar da presente data, e de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a contar da ciência do inteiro teor do recurso. Sem mais para o momento.

Sorocaba, 30 de dezembro de 2013.

Pregoeira e Equipe de Apoio

Representantes das Empresas